



INDICAÇÃO Nº 062/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha**

O Vereador que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno, propõe ao egrégio plenário a presente indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o seguinte:

Projeto de Lei - Institui o projeto "História e Cultura a partir do código QR CODE" no município de General Câmara e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O sistema QR CODE é um tipo de código de barras quadrangular. Os celulares que possuem o aplicativo, podem fazer a leitura e acompanhar os conteúdos digitais. A ferramenta possibilita a abordagem de diversos conteúdos, sendo uma tecnologia cada vez mais utilizada por todas as faixas etárias.

A instalação do QR CODE em placas de ruas, cemitérios, praças, monumentos, prédios históricos e pontos turísticos é uma forma de divulgar a História local e dos personagens que deixaram legados na construção do município. A ação é um caminho para estimular a pesquisa, a ciência, a leitura e a Arte. "Oferecimento de estímulos concretos ao cultivo da ciência, artes e letras, inciso I do Art. 145 da Lei Orgânica do Município de General Câmara. O aplicativo é uma forma de despertar a curiosidade e reforçar a identidade histórica dos camarenses na produção artística e cultural. "Incentivo à produção artística e cultural, bem como à divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais", nos termos do inciso III, do art. 145 da Lei Orgânica do Município.

Além de compartilhar conhecimento e contribuir para preservar a memória de pessoas homenageadas nas áreas públicas ou que deixaram legados para a sociedade, também possibilita estimular o turismo. Os turistas poderão ter acesso a biografia do congradado dos espaços públicos, dos ícones da localidade, nomenclaturas históricas que estão presentes no município e outros cidadãos que ajudaram a sociedade e promoveram ações em prol do coletivismo.

Muitos documentos históricos estão sendo digitalizadas para serem preservados diante das ações naturais e humanas. O código de leitura além de proteger os registros, também contribui na propagação histórica do município. De acordo com o art. 146 da Lei Orgânica do Município de General Câmara: Deverá o Município ter sob a sua proteção as obras e documentos de valor histórico, bem como as paisagens e logradouros dotados de singular beleza e atração turística. Sendo assim, é necessário que o poder público realize ações para resguardar a memória e os patrimônios históricos e culturais do município, utilizando tecnologias para manter viva o processo de construção do mesmo.

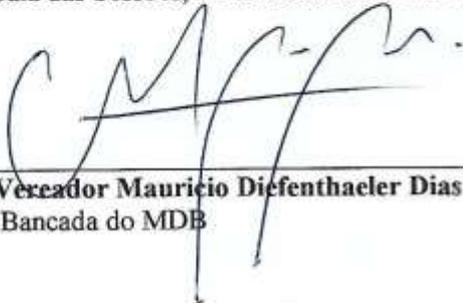


O código QR CODE nas áreas públicas é um caminho para incentivar a cultura, pois facilita a divulgação dos patrimônios históricos e turísticos. Esta ferramenta multimídia pode proporcionar uma interação divertida, cultural e despertar o interesse dos jovens, adultos e idosos. Os professores poderão desenvolver as suas aulas ao ar livre nas áreas públicas que tiveram o aplicativo disponível, ajudando a criar um vínculo entre os estudantes e a comunidade local. A aula ao ar livre com tecnologia pode ser uma alternativa cultural para gerar uma aprendizagem significativa aos estudantes. As ações culturais são vitais para desenvolver os princípios da cidadania. É uma possibilidade para construir uma sociedade mais justa e democrática. Conforme art. 215 da Constituição Federal: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Diante dos motivos, solicito o apoio do poder Executivo para que esta indicação que institui o projeto "História e Cultura a partir do código QR CODE" no município de General Câmara, de cunho social e cultural, seja realizado.

- Em anexo está o anteprojeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.



Vereador Maurício Diefenthaeler Dias
Bancada do MDB



PROJETO DE LEI
Vereador Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias

Institui o projeto “História e Cultura a partir do código QR CODE” no município de General Câmara e dá outras providências.

Art. 1 Fica instituído o projeto “História e Cultura a partir da tecnologia QR CODE” no município de General Câmara.

Art. 2 O código QR CODE poderá ser uma fonte de pesquisa sobre a História dos personagens que deixaram várias contribuições no município de General Câmara e outros fatos históricos.

Art. 3º O código QR CODE poderá ser inserido nas placas de ruas, cemitérios, praças, monumentos, prédios históricos e pontos turísticos.

Art. 4º Os objetivos do projeto “História e Cultura a partir do código QR CODE” no município de General Câmara” são:

- I- Conhecer a História local e dos personagens que contribuíram na formação do município;
- II- Reforçar a identidade cultural e histórica;
- II- Divulgar os patrimônios, os pontos turísticos e as nomenclaturas históricas que estão nas áreas públicas do município;
- III- Realizar homenagens através de um memorial virtual;
- V- Incentivar a pesquisa, a ciência, a leitura e a Arte através das tecnologias;
- VI- Resgatar a memória histórica do município;
- VII- Fomentar o turismo através do aplicativo;
- VIII- Incentivar a cultura como uma forma de transformar a sociedade

Art. 5º O sistema QR CODE poderá conter a biografia, fotos, localização, História, vídeos, músicas, poesias, pinturas, paisagens e legados.

Art. 6º Poderá participar em parceria com a administração municipal, inclusive com doações para o projeto:

- I- Pessoas físicas ou jurídicas;
- II- Associações, sociedades e entidades;
- III- ONGs;
- IV- Empresas privadas;
- V- Órgãos públicos estabelecidos no município.

Art.7º A lei será regulamentada pelo Executivo no que couber.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O sistema QR CODE é um tipo de código de barras quadrangular. Os celulares que possuem o aplicativo, podem fazer a leitura e acompanhar os conteúdos digitais. A ferramenta possibilita a abordagem de diversos conteúdos, sendo uma tecnologia cada vez mais utilizada por todas as faixas etárias.

A instalação do QR CODE em placas de ruas, cemitérios, praças, monumentos, prédios históricos e pontos turísticos é uma forma de divulgar a História local e dos personagens que deixaram legados na construção do município. A ação é um caminho para estimular a pesquisa, a ciência, a leitura e a Arte. “Oferecimento de estímulos concretos ao cultivo da ciência, artes e letras, inciso I do Art. 145 da Lei Orgânica do Município de General Câmara. O aplicativo é uma forma de despertar a curiosidade e reforçar a identidade histórica dos camarenses na produção artística e cultural. “Incentivo à produção artística e cultural, bem como à divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais”, nos termos do inciso III, do art. 145 da Lei Orgânica do Município.

Além de compartilhar conhecimento e contribuir para preservar a memória de pessoas homenageadas nas áreas públicas ou que deixaram legados para a sociedade, também possibilita estimular o turismo. Os turistas poderão ter acesso a biografia do congradado dos espaços públicos, dos ícones da localidade, nomenclaturas históricas que estão presentes no município e outros cidadãos que ajudaram a sociedade e promoveram ações em prol do coletivismo.

Muitos documentos históricos estão sendo digitalizadas para serem preservados diante das ações naturais e humanas. O código de leitura além de proteger os registros, também contribui na propagação histórica do município. De acordo com o art. 146 da Lei Orgânica do Município de General Câmara: Deverá o Município ter sob a sua proteção as obras e documentos de valor histórico, bem como as paisagens e logradouros dotados de singular beleza e atração turística. Sendo assim, é necessário que o poder público realize ações para resguardar a memória e os patrimônios históricos e culturais do município, utilizando tecnologias para manter viva o processo de construção do mesmo.

O código QR CODE nas áreas públicas é um caminho para incentivar a cultura, pois facilita a divulgação dos patrimônios históricos e turísticos. Esta ferramenta multimídia pode proporcionar uma interação divertida, cultural e despertar o interesse dos jovens, adultos e idosos. Os professores poderão desenvolver as suas aulas ao ar livre nas áreas públicas que tiveram o aplicativo disponível, ajudando a criar um vínculo entre os estudantes e a comunidade local. A aula ao ar livre com tecnologia pode ser uma alternativa cultural para gerar uma aprendizagem significativa aos estudantes. As ações culturais são vitais para desenvolver os princípios da cidadania. É uma possibilidade para construir uma sociedade mais justa e democrática. Conforme art. 215 da Constituição Federal: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Diante dos motivos, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para que este projeto de lei “História e Cultura a partir do código QR CODE” de cunho social e cultural seja aprovado.